



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 091/2016 DE 16 DE MAIO DE 2016.

Regulamenta a Lei nº 307/2005, nomeia a comissão de acompanhamento para o sorteio e determina a forma de realização do sorteio.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Programa BOM CONTRIBUINTE e PRODUTOR COM SORTE, com a finalidade de distribuir prêmios entre os contribuintes que estiverem quites com os tributos municipais, além das pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem Notas Fiscais de compras de mercadorias e ou serviços, efetuados em estabelecimentos do Município de Saudade do Iguaçu e Notas de Produtor, na forma deste regulamento.

§1º Os programas referidos no “caput” deste artigo serão desenvolvidos por comissão especialmente designada através de Portaria expedida pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º Os comprovantes de pagamento, as Notas Fiscais e as Notas de Produtor deverão estar preenchidas corretamente e serem apresentadas em original para gerarem direito ao recebimento do cupom e após receberem carimbo e assinatura do responsável serão devolvidas ao apresentante.

§ 3º Serão passíveis de troca por cupons, apenas os comprovantes de pagamento, as Notas Fiscais e as Notas de Produto, com data a partir de 01/05/2016.

PROGRAMA BOM CONTRIBUINTE E PRODUTOR COM SORTE

Art. 2º O Programa BOM CONTRIBUINTE, distribuirá entre os contribuintes de tributos municipais que estiverem quites com os tributos municipais e ainda às pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem notas fiscais de compra de mercadorias e serviços, cupons de cor azul numerados de 0001 até 59.999 e distribuídos da na seguinte forma:

I – um cupom para as pessoas físicas ou jurídicas que estiverem quites com os tributos municipais;

A



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

II - a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em notas fiscais de mercadorias ou serviços, o apresentante terá direito a um cupom numerado para participarem dos sorteios definidos no art. 4º e 5º desta Lei;

Art. 3º O Programa PRODUTOR COM SORTE, distribuirá entre os produtores rurais do Município de Saudade do Iguaçu que emitirem Notas de Produtor Rural, cupons de cor azul numerados de 0001 até 59.999 e distribuídos da na seguinte forma:

I – A cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) em Notas de Produtor o apresentante terá direito a um cupom numerado, para participarem dos sorteios definidos no art. 4º desta Lei;

Parágrafo Primeiro. Para Notas de Produtor decorrente de simples remessa dos aviários serão recebidos cupons nas seguintes proporções:

- aviários de até 50m de comprimento 1 cupom;
- até 75m de comprimento 2 cupons;
- até 100m de comprimento 3 cupons;
- até 125m de comprimento 4 cupons;
- acima de 150m de comprimento 5 cupons.

Art. 4º O Programa BOM CONTRIBUINTE fará os sorteios da premiação através de BINGO, o qual terá no globo as pedras de 0 a 9. A ordem de sorteio será a seguinte:

1º SORTEIO	01 (uma) BICICLETA 18 MARCHAS
2º SORTEIO	01 (um) NOTEBOOK
3º SORTEIO	01 (uma) TV 42"
4º SORTEIO	01 (uma) NOVILHA
5º SORTEIO	01 (um) VEICULO, POPULAR , 0 KM

Art. 5º Os sorteios serão realizados, no dia 31 de dezembro de 2016, a partir das 20:0 horas, no sistema de bingo, com bolas numeradas de 0 à 9, sendo sorteadas 05 (cinco) bolas e a cada bola sorteada a mesma será devolvida ao globo, possibilitando assim o sorteio de números entre o 0001 e 59.999, na Praça Municipal de Saudade do Iguaçu.

§ 1º - A ordem de sorteio das (05) pedras será a seguinte:

- 1ª Pedra - Unidade;
- 2ª Pedra – Dezena;
- 3ª Pedra – Centena;
- 4ª Pedra – Unidade de Milhar;
- 5ª Pedra – Dezena de Milhar.

§ 2º - No sorteio da 5ª pedra – Dezena de Milhar, serão retiradas do globo as pedras de números 6, 7, 8, e 9 pelo fato de a numeração total dos cupons ser 59.999,

A



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

e no caso de não ter sido entregues todos os cupons, poderá ser retirada a pedra nº 5 se for necessário a fim de que o numero a ser sorteado tenha sido devidamente entregue a algum contribuinte.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Em todo o comércio será afixado cartaz da campanha de incentivo fiscal, do Programa Bom Contribuinte e Produtor com Sorte.

Art. 7º Os prêmios sorteados deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio, exceto no caso do VEÍCULO que será entregue após a transferência dos documentos do veículo ao ganhador.

DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS SORTEIOS.

Art. 8º O Chefe do Executivo Municipal nomeia a Comissão de Acompanhamento dos Sorteios, composta por membros do Executivo Municipal, do Legislativo Municipal e das Entidades Cívicas e empresariais Organizadas:

MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

JEAN RICARDO DORSI

Diretor do Departamento Indústria e Comércio;

CRISTIELI CEOLIN BAGGIO.

Assessoria Jurídica.

MIGUEL ANGELO CAMBRUZZI.

Engenheiro Agrônomo.

JOSE ROBERTO BOCALON

Chefe da divisão de tributação e protocolo.

MARCELO SHARDOSIN

Chefe da divisão de turismo.

MEMBROS DAS ENTIDADES CÍVICAS E EMPRESARIAIS

ROSANE CAMBRUZZI VERDI.

Diretora da Escola de Ensino infantil Sonho Encantado.

SALUA ABOU GHAUCHE DE MORAES

Presidente da Associação Comercial ACESI



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

IVALINO TRENTO

Empresário

CLEBER GIACOMINI.

Gerente Bancário

MEMBROS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

JOÃO RODOLFO DA COSTA

Vereador

AUTORIDADE POLICIAL

DION FLAVIANO LEPORACY

Policial Militar

Art. 9º Não poderão participar dos sorteios, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 16 de maio de 2016.

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal